



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camarapedrodetoledo@gmail.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 05/2019.

“Modifica o artigo 51, seus incisos e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Pedro de Toledo”.

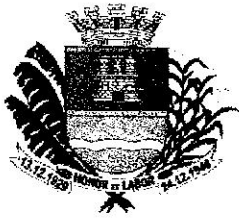
A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada em 12 de junho de 2019, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - O artigo 51 da Lei Orgânica de Pedro de Toledo – SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

É de competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

- I – Fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;
- II – Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.

Parágrafo único – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de resolução que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus serviços, e ainda, que tratem sobre sua organização e funcionamento de seus serviços.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : camarapedroctoledo@gmail.com

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 13 de junho de 2019.

DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA

Presidente

SÉRGIO SHINDIN TAWATA

1º Secretário

JOANEL DOS SANTOS

2º Secretário